



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

RETIFICAÇÃO Nº 01 - EDITAL Nº 09, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

A Diretora Geral do Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Hidrolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2021/1 para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, conforme especificado nos itens a seguir, para início no primeiro semestre do ano letivo de 2021. O processo seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital conforme cronograma abaixo:

Cronograma Processo Seletivo

Publicação do Edital.	06 de novembro de 2020
Período de inscrição pelo <i>site</i> e envio de documentação comprobatória relacionada ao processo seletivo e a Política de Ação Afirmativa (cotas)	06 de novembro a 30 de novembro de 2020
Período para entrevistas com os candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas.	01 a 03 de dezembro de 2020
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	7 de dezembro de 2020
Período para recurso contra inscrições homologadas	8 de dezembro de 2020
Divulgação das inscrições homologadas e do resultado preliminar	14 de dezembro de 2020
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	15 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado final	18 de dezembro de 2020
Matrícula dos classificados – 1ª chamada	4 a 8 de janeiro de 2021
Previsão de início das aulas	A data será definida e divulgada no site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia

1. DA VALIDADE

- 1.1 O resultado do processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos, previstos neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2021.

2. DAS MODALIDADES E DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS

- 2.1 O candidato deverá ter concluído, até a data da matrícula, o Ensino Fundamental (9º ano) para ingressar nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e, assim, poder cursar o Ensino Médio em conjunto com o curso técnico.
- 2.2 O candidato não poderá ter pendências para efetivação de sua matrícula no Instituto.

3. DAS VAGAS, CURSOS E DAS FORMAS DE INGRESSO

- 3.1 Quadro de oferta de vagas para o Processo Seletivo 2021/1:

Cursos	Modalidade	Vagas	Turno	Duração
Técnico em Agropecuária	Integrado ao Ensino Médio	20	Predominantemente matutino	3 anos
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Integrado ao Ensino Médio	25	Predominantemente matutino	3 anos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 3.2 A seleção para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados do IF Goiano – Campus Avançado Hidrolândia será feita por meio de análise do histórico escolar, cujas notas serão preenchidas no ato da inscrição conforme previsto nos itens 4, 5, 6 e posteriormente homologadas conforme o item 8 deste edital.
- 3.3 Da distribuição das vagas:
- 3.3.1 As vagas disponibilizadas para o ingresso, nos Cursos Técnicos Integrados do IF Goiano – Campus Avançado Hidrolândia, serão divididas conforme quadros constantes nos itens 3.1 e 6.1.1 do presente Edital.
- 3.3.2 As vagas remanescentes serão ofertadas em chamadas posteriores, as quais serão divulgadas no *site* da Instituição, dentro do prazo de vinte dias letivos após o início das aulas ou até que se complete o número de vagas ofertadas por curso.
- 3.3.3 A critério da administração do Campus Avançado Hidrolândia, e havendo estrutura física para atendimento, as vagas poderão ser ampliadas até o limite de 70 vagas por curso.
- 3.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre as 7 horas do dia 06/11/2020 e 23h59min59s do dia 30/11/2020, horário de Brasília, exclusivamente pelo *site* www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia, no qual o candidato terá acesso ao presente Edital e ao formulário de inscrição. Cabe ao candidato preencher todos os campos e anexar os documentos, conforme instruções contidas naquela página.
- 4.2 A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato e/ou o seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 4.3 O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados.
- 4.4 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição e os anexos das documentações serão de inteira responsabilidade do candidato e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.
- 4.5 Comprovada a inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.
- 4.6 Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, o candidato deverá verificar os itens 5 e 6 deste edital.
- 4.7 O curso será escolhido pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo. **Não será permitida a mudança da opção de curso após a homologação das inscrições.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

5. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Ao acessar o *site* www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia e abrir a página de inscrição do Processo Seletivo o candidato será encaminhado à escolha do curso, ao preenchimento dos Dados Pessoais e anexo dos documentos comprobatórios.
- 5.2 Na escolha do curso, o candidato fará a opção por apenas um dos cursos oferecidos, conforme o quadro exposto no item 3.1, a qual poderá ser alterada somente dentro do prazo de inscrições *on-line* definido no cronograma deste edital.
- 5.3 Nos Dados Pessoais, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) assim como um *e-mail* ao qual tenha acesso. Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros, e cada inscrição estará vinculada a um único *e-mail*.
- 5.4 O candidato terá a sua participação nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência de acordo com os documentos anexados no ato da inscrição. Nesse sentido, o candidato interessado em concorrer as vagas reservadas a cotas, deverá anexar documentos que comprove a formação escolar (ter estudado integralmente – 1º ao 9º Ano – em Escola Pública, não conveniada), à renda bruta mensal (soma de todas as rendas das pessoas da casa), quantidade de pessoas na família (soma de todas as pessoas da casa), à cor/raça e ao enquadramento como pessoa com deficiência bem como anexar toda documentação exigida nos itens 7.2 e 7.3 deste edital.
- 5.4.1 Caso não apresente todos os documentos exigidos, o candidato será reclassificado entre as vagas da ampla concorrência.
- 5.5 Os Dados Escolares que constam no Histórico Escolar do Ensino Fundamental (6º, 7º e 8º ano) ou documento equivalente, serão avaliados pela comissão do processo seletivo após a entrega dos documentos (via sistema de inscrição) comprobatórios para conferência. Feito isso, a comissão calculará uma média geral, que será utilizada na classificação dos candidatos.
- 5.5.1 Para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, serão consideradas as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (6º, 7º e 8º ano) ou documento equivalente (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano) ou, para aqueles que cursaram via ENCCEJA, informamos que deverão apresentar o Certificado de Conclusão (acompanhado de Histórico Escolar ou documento equivalente). Para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade EJA será considerada uma única nota em cada disciplina, que será obtida mediante o cálculo da média das notas do Ensino Fundamental.
- 5.5.1.1 As notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e de casos análogos que estiverem na escala de 0 a 10, no momento da conferência da comissão do processo seletivo, as mesmas serão convertidas para escala 0 a 100. Para conversão, a nota será multiplicada por 10, por exemplo: $nota\ 9,5 \times 10 = 95,0$.
- 5.5.1.2 As notas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano e de casos análogos serão calculadas de modo que as notas de cada disciplina será a média aritmética das notas obtidas na disciplina no 6º, 7º e 8º anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 5.6 Em conformidade com Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e com a Resolução nº 032/2015 de 24 de abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, o candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero deverá preencher e assinar o Anexo VI, e encaminhá-lo via *e-mail* para ps.hidrolandia@ifgoiano.edu.br, entre os dias 06 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020.
- 5.7 Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, pelo DETRAN, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto.
- 5.8 Caso o candidato não possua algum dos documentos mencionados no subitem anterior, poderá inscrever-se utilizando o número do protocolo do documento de identidade (RG).
- 5.9 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto de permanência válido.
- 5.10 O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e/ou declaração.
- 5.11 Os candidatos com situações que porventura não forem contemplados nas opções descritas no item 5.5.1 deverão entrar em contato, dentro do período de inscrições, com a Comissão Temporária do Processo Seletivo 2021/1 do IF Goiano pelo *e-mail*: ps.hidrolandia@ifgoiano.edu.br.

6. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 O IF Goiano – Campus Avançado Hidrolândia adotará Política de Ação Afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas, para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, segundo o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, conforme distribuição apresentada no quadro 6.1.1 a seguir:
- I. Cinquenta por cento das vagas¹ de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;
 - II. Restante das vagas reservadas aos estudantes provenientes de escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

¹ O quantitativo destinado à reserva de vagas será sempre arredondado para cima, no caso de número fracionado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- III. Destinação de 56,68%² das vagas reservadas, em cada um dos perfis socioeconômicos referidos nos incisos I e II do art. 6.1, aos estudantes provenientes de escolas públicas que são pretos, pardos e indígenas.
- IV. Destinação de 23,20%³ das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).
- V. Destinação de 13,14%⁴ das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e pretos, pardos e indígenas (PPI).

6.1.1 Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vagas:

Curso	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas (Candidatos que estudaram ensino fundamental somente em Escola Pública)								Total de Vagas
		Renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo				Renda superior a 1,5 salário-mínimo				
		PCD	PPI	PCD/PPI	Não declarados	PCD	PPI	PCD/PPI	Não declarados	
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio	12	1	4	1	1	1	3	1	1	25

6.2 Conforme os itens 5.4 e 5.5, a opção do candidato para as vagas reservadas às cotas ou para a ampla concorrência será feita de acordo com os documentos anexados no ato da inscrição.

6.3 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família à que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família, cuja média não deve ultrapassar um salário mínimo e meio.

6.3.1 No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.3.2 Estão excluídos do cálculo:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;

² O cálculo da porcentagem está respaldado pelas informações obtidas no Censo 2010 (dados demográficos mais atualizados), no qual temos as seguintes porcentagens de cor ou raça no estado de Goiás: Preta 6,53%, Parda 50,01% e indígena 0,14%.

³ O cálculo da porcentagem está respaldado pelas informações obtidas no Censo 2010 (dados demográficos mais atualizados).

⁴ O cálculo da porcentagem está respaldado pelas informações obtidas no Censo 2010 (dados demográficos mais atualizados).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.
- II- Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) demais programas de transferência condicionados à renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 6.4 O acesso às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas será permitido para aqueles que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, conforme art. 4º, caput, da Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012
- 6.5 O conceito de Escola Pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei Nº 9394/96. “Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas.
 - I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
 - II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.”
- 6.5.1 Escolas conveniadas não se constituem como Escola Pública.
- 6.5.2 Os alunos na condição de bolsistas de escolas privadas não se equiparam aos estudantes de escolas públicas.
- 6.6 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste grupo como estabelecido na Portaria Normativa do MEC nº18 de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº09 de 2017. Neste caso, a documentação comprobatória apresentada não será considerada para comprovação em Política de Ação Afirmativa.
- 6.7 O candidato convocado para o perfil de reserva de vaga, que não anexar documentação comprobatória do perfil indicado dentro dos prazos estabelecidos nesse edital, ou no caso de não confirmação do perfil, será remanejado para a ampla concorrência. Porém, antes de ser remanejado para a ampla concorrência, o candidato poderá ser realocado pela Comissão do Processo Seletivo 2021-1 e, ainda, aproveitar outro perfil de cotista, entretanto, somente se apresentar para tanto as condições adequadas à vista da documentação comprobatória, na forma dos itens 8.3 e 8.3.1.
- 6.8 A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº. 13.409/2016, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo (escolaridade integral do Ensino Médio em Escola Pública e renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e validação da condição de Pessoa com Deficiência - PCD) e pela Comissão de Heteroidentificação (responsável pela verificação da autodeclaração - PPI – Preto, Pardo ou Indígena).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 6.8.1 A entrevista com os candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas será realizada por videoconferência, respeitando a saúde e integridade dos candidatos e membros da comissão de Heteroidentificação.
- 6.8.2 A comissão do processo seletivo enviará por *e-mail*, aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas, a data, horário e *link* de acesso da entrevista.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1 Os documentos necessários para efetivar a homologação da inscrição descritos a seguir, deverão ser anexados no ato da inscrição entre as 7 horas do dia 06/11/2020 e 23h59min59s do dia 30/11/2020.

- I. Documento de identificação (Conforme item 5.7);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano) ou documento equivalente;
- IV. Demais documentos relativos à política de ação afirmativa (cotas).

7.1.1 Não serão aceitos documentos:

- I. Anexados após a data final prevista no cronograma;
- II. Enviados por *e-mail*;
- III. Entregues presencialmente.

7.2 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas de AMPLA CONCORRÊNCIA:

- I. Documento de identificação (Conforme item 5.7);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano) ou documento equivalente;

7.3 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos da POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA:

7.3.1 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de ESCOLA PÚBLICA com RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO (um salário-mínimo e meio):

- I. Documento de identificação (Conforme item 5.7);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano) ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental até o 8º ano em Escola Pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública.
- IV. Formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo IX. Se maior de 18 anos e estiver

INSTITUTO FEDERAL GOIANO

REITORIA

Caixa Postal 50

74.085-010 – Goiânia – GO

55-62-3506-3600 - gabinete@ifgoiano.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

desempregado, o membro familiar deverá apresentar declaração de não exercício de atividade remunerada, registrada em cartório, conforme anexo VII.

- V. Cópia e original dos documentos pessoais de todos os membros da família, residentes na mesma casa, podendo ser certidão de nascimento ou RG.

7.3.2 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de ESCOLA PÚBLICA com RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO (um salário-mínimo e meio), AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI) e AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- I. Documento de identificação (Conforme item 5.7);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano) ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental até o 8º ano em Escola Pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública.
- IV. Formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo IX. Se maior de 18 anos e estiver desempregado, o membro familiar deverá apresentar declaração de não exercício de atividade remunerada, registrada em cartório, conforme anexo VII.
- V. Cópia e original dos documentos pessoais de todos os membros da família, residentes na mesma casa, podendo ser certidão de nascimento ou RG.
- VI. Autodeclaração conforme Anexo III.
- VII. Se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá apresentar também comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.
- VIII. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, como expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017.

7.3.3 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de ESCOLA PÚBLICA com RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO (um salário-mínimo e meio) e AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)

- I. Documento de identificação (Conforme item 5.7);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental

INSTITUTO FEDERAL GOIANO

REITORIA

Caixa Postal 50

74.085-010 – Goiânia – GO

55-62-3506-3600 - gabinete@ifgoiano.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano) ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental até o 8º ano em Escola Pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública.

- IV. Formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo IX. Se maior de 18 anos e estiver desempregado, o membro familiar deverá apresentar declaração de não exercício de atividade remunerada, registrada em cartório, conforme anexo VII.
- V. Cópia e original dos documentos pessoais de todos os membros da família, residentes na mesma casa, podendo ser certidão de nascimento ou RG.
- VI. Autodeclaração conforme Anexo III.
- VII. Se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá apresentar também comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

7.3.4 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de ESCOLA PÚBLICA com RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO (um salário-mínimo e meio) e PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- I. Documento de identificação (Conforme item 5.7);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano) ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental até o 8º ano em Escola Pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública.
- IV. Formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo IX. Se maior de 18 anos e estiver desempregado, o membro familiar deverá apresentar declaração de não exercício de atividade remunerada, registrada em cartório, conforme anexo VII.
- V. Cópia e original dos documentos pessoais de todos os membros da família, residentes na mesma casa, podendo ser certidão de nascimento ou RG.
- VI. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 7.3.5 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de ESCOLA PÚBLICA com RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO (um salário-mínimo e meio):
- I. Documento de identificação (Conforme item 5.7);
 - II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - III. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano) ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental até o 8º ano em Escola Pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública.
- 7.3.6 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de ESCOLA PÚBLICA com RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO (um salário-mínimo e meio), AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI) e AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):
- I. Documento de identificação (Conforme item 5.7);
 - II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - III. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano) ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental até o 8º ano em Escola Pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública.
 - IV. Autodeclaração conforme Anexo III.
 - V. Se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá apresentar também comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.
 - VI. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017.
- 7.3.7 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de ESCOLA PÚBLICA com RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO (um salário-mínimo e meio) e AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI):
- I. Documento de identificação (Conforme item 5.7);
 - II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - III. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano) ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental até o 8º ano em Escola Pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- IV. Autodeclaração conforme Anexo III.
 - V. Se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá apresentar também comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.
- 7.3.8 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de ESCOLA PÚBLICA com RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO (um salário-mínimo e meio) e PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):
- I. Documento de identificação (Conforme item 5.7);
 - II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - III. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano) ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental até o 8º ano em Escola Pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública.
 - IV. Autodeclaração conforme Anexo III.
 - V. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017.
- 7.4 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos que se declaram estrangeiros de acordo com a Lei 13.445 de 24 de maio de 2017:
- I. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
 - II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - III. Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental ou documento equivalente para o Brasil).

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 Os candidatos deverão anexar, dentro do prazo estabelecido neste edital, os documentos exigidos no item 7, correspondentes à modalidade de sua vaga escolhida, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição *on-line*. Caso não apresente todos os documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 8.2 Até a data de encerramento das inscrições, as notas lançadas pelo candidato que não corresponderem às do histórico escolar ou documento equivalente apresentados até a última data para a realização da inscrição serão retificadas pela Comissão do Processo Seletivo 2021/1. Após essa retificação, o quadro de notas será desabilitado para edição pelo candidato, que poderá apresentar recurso quanto à nota retificada, no prazo estipulado, observando,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

porém, as informações constantes na documentação apresentada, no período das inscrições, para concorrer ao processo seletivo.

8.3 De acordo com a documentação apresentada pelo candidato para participação na Políticas de Ação Afirmativas, a Comissão Temporária de Processo Seletivo 2021/1 confirmará ou retificará a opção definida pelo candidato no momento de sua inscrição *on-line*. Após essa verificação, as opções do formulário socioeconômico serão desabilitadas para edição pelo candidato.

8.3.1 Caso a documentação apresentada pelo candidato não comprove o perfil de reserva de vaga indicado na inscrição *on-line*, a Comissão do Processo Seletivo 2021/1 confirmará ou retificará a opção definida pelo candidato, que concorrerá a uma vaga na ampla concorrência.

8.4 Caso os relatórios avaliativos referentes aos alunos que estudaram em Ciclos de Formação e Desenvolvimento Humano não constem notas, a comissão do processo seletivo terá direito de atribuir uma nota referente ao aproveitamento relatado nas respectivas fichas descritivas, tomando como referência as descrições constantes no item 9.5 deste edital.

8.5 A homologação preliminar das inscrições ocorrerá na data de 07 de dezembro de 2020. A interposição de recurso poderá ser protocolada, através do *e-mail* ps.hidrolandia@ifgoiano.edu.br, até as 23h59min59s do dia 08/12/2020.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

9.1 O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados 2021/1 será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta nos itens 3.1 e 6.1.1 deste Edital.

9.2 A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir das notas/conceitos do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, anexado pelo próprio candidato no ato da inscrição. Assim, a comissão do processo seletivo calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas indicadas no documento anexado.

9.2.1 A classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias dos candidatos inscritos.

9.3 O cálculo da média geral para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio será realizado em conformidade com as regras constantes neste edital.

9.3.1 Para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio serão consideradas as notas do HISTÓRICO ESCOLAR do Ensino Fundamental ou do Certificado de Conclusão Via ENCCEJA (acompanhado de Histórico Escolar), no cálculo da média geral.

9.4 Para os variados tipos de documento de conclusão do Ensino Fundamental listados no item 9.3.1, a comissão do processo seletivo fará o cálculo da média geral.

9.4.1 A comissão do processo seletivo fará o cálculo da média geral da seguinte forma:

1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada disciplina do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História);

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: valor obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (5), será o resultado da média geral.

9.5 Os Históricos Escolares, nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A” (Excelente), “B” (Bom), “C” (Satisfatório), “D” (Regular) e “E” (Insatisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

A = 95

B = 85

C = 75

D = 65

E = 30

b) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “OT” (Ótimo), “B” (Bom), “RB” (Regular para Bom), “R” (Regular) e “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

OT = 95

B = 85

RB = 75

R = 65

I = 30

c) Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado”, “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar, no campo da nota, a média 70.

d) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “MB” (Muito Bom), “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

MB = 95

B = 85

S = 70

I = 30

e) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

B = 90

S = 70

I = 30

f) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “PS” (Plenamente Satisfatório), “S” (Satisfatório), “NS” (Não Satisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

PS = 90

S = 70

NS = 30

g) No caso de candidato estrangeiro, as notas a serem lançadas em cada disciplina serão iguais a média aritmética de todas as disciplinas cursadas nos últimos três anos constantes no histórico apresentado que deve ser equivalente ao Ensino Fundamental brasileiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 9.5.1 Os candidatos com Históricos Escolares que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Comissão do Processo Seletivo 2021/1 pelo *e-mail* ps.hidrolandia@ifgoiano.edu.br, anexando cópia digitalizada do histórico escolar para análise e orientações para a realização da inscrição.
- 9.6 Todos os candidatos disputarão, primeiramente, as vagas destinadas à ampla concorrência, sendo que estas podem ser preenchidas por candidatos cotistas ou não de acordo com o especificado no item 6.6. Após o preenchimento da ampla concorrência, serão classificados para as vagas da política de ação afirmativa somente os candidatos provenientes de escolas públicas.
- 9.7 Em caso de empate, os candidatos serão reclassificados considerando o fator socioeconômico, em ordem crescente da renda familiar comprovada com os documentos apresentados no ato da inscrição. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Matemática. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Língua Portuguesa. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior idade.
- 9.8 A divulgação do resultado preliminar será feita no *site* www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia a partir de 14/12/2020. A interposição de recurso poderá ser protocolada, através do *e-mail* ps.hidrolandia@ifgoiano.edu.br, até as 23h59min59s do dia 15/12/2020.
- 9.9 A divulgação do resultado final será feita no *site* www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia no dia 18/12/2020.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do documento.
- 10.2 Será admitido recurso administrativo contra o resultado preliminar, no primeiro dia útil, contado a partir da data da publicação como previsto no item 9.8. O recurso deverá estar fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s).
- 10.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:
- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
 - b) redigir o recurso em formulário próprio, conforme o Anexo V deste edital, disponível exclusivamente, no *site* do IF Goiano;
 - c) encaminhar o recurso para a Comissão do Processo Seletivo 2021/1, através do *e-mail* ps.hidrolandia@ifgoiano.edu.br, conforme data prevista no cronograma.
- 10.4 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo.
- 10.5 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 10.6 Os resultados dos recursos serão fornecidos no prazo de vinte quatro (24) horas, contado a partir da data de sua entrega.
- 10.7 Os recursos serão encaminhados à Comissão do Processo Seletivo 2021/1 e julgados por autoridade competente.
- 10.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

- 11.1 Para a realização da matrícula o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar ORIGINAL e CÓPIA dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) CPF;
 - d) Uma foto 3X4 recente (somente original);
 - e) Comprovante de quitação com serviço militar – para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
 - f) Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
 - g) Comprovante de endereço recente;
 - h) Documento de Identificação válido com foto e CPF do pai, mãe ou responsável, no caso de candidatos menores de 18 anos;
 - i) Para os Cursos de Ensino Médio Integrado, o candidato deverá apresentar o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Fundamental.
- 11.2 Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão do Ensino Fundamental poderá ser apresentada declaração de conclusão e de ausência dependência, sendo que o certificado de conclusão deverá ser entregue dentro do prazo de 30 dias após a data da matrícula.
- 11.3 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar documento de Identificação válido com foto e CPF como previsto na alínea “h” do item 11.1.
- 11.4 Não será efetuada a matrícula do candidato que deixar de comparecer dentro dos prazos determinados neste Edital e não se apresentar com todos os documentos exigidos.
- 11.5 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga no seu respectivo curso.
- 11.6 Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.
- 11.7 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência na Unidade de Registros Escolares, conforme estipulado no Calendário Escolar.
- 11.8 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, como previsto no inciso I do art. 46 do Regulamento de Ensino Médio e Técnico do IF Goiano, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.
- 11.9 Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.
- 11.10 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais deverão apresentar, além da documentação constante no item 11.1, os documentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

comprobatórios da situação conforme opção de ação afirmativa: comprovação de renda familiar; autodeclaração de pertencimento a grupo étnico. A matrícula somente será deferida mediante a apresentação da documentação exigida por este edital.

- 11.11 Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais que serão analisados e julgados pela Gerência de Ensino.
- 11.12 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência na Coordenação de Registros Escolares, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá vaga.
- 11.13 A data do início das atividades acadêmicas (aulas) será divulgada no site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão estar cientes de que frequentarão suas aulas na sede do IF Goiano - Campus Avançado Hidrolândia, no turno e curso para o qual foram matriculados e nos horários determinados, e que poderão ocorrer aulas aos sábados.
- 12.2 A Comissão do Processo Seletivo terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- 12.3 Quando necessário, a Comissão do Processo Seletivo divulgará normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia. As disposições e instruções contidas no site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão do Processo Seletivo constituirão em normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 12.4 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos, alunos do IF Goiano - Campus Avançado Hidrolândia e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano – Campus Avançado Hidrolândia), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 12.5 Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 12.6 Esgotando-se a lista de candidatos classificados de um determinado curso e, ainda havendo vagas disponíveis em algum dos cursos aos quais se refere este edital, o IF Goiano – Campus Avançado Hidrolândia poderá informar aos candidatos classificados em outro curso sobre a possibilidade de efetuarem a matrícula no curso ainda com vagas disponíveis.
- 12.7 O IF Goiano – Campus Avançado Hidrolândia, no interesse da administração pública, poderá aumentar o número de vagas ofertadas em um determinado curso, levando em consideração a exequibilidade do curso e a demanda de candidatos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 12.8 Ao IF Goiano - Campus Avançado Hidrolândia é reservado o direito de não oferecer os cursos para o primeiro semestre de 2021 caso o número de candidatos classificados e/ou matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.
- 12.9 Conforme a legislação vigente, o diploma de técnico será fornecido somente aos alunos que concluírem todos os componentes curriculares do curso, bem como carga horária destinada ao estágio profissional e às atividades complementares, quando previstas no projeto pedagógico do respectivo curso.
- 12.10 É responsabilidade do candidato, ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Avançado Hidrolândia.
- 12.11 O plano de curso técnico pode prever atividades não presenciais, até 20% (vinte por cento) da carga horária diária do curso, como previsto pelo Art. 76 do Regulamento do Ensino Médio e Técnico do IF Goiano.
- 12.12 Comprovada a inexatidão, irregularidade ou declarações falsas, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a sua vaga, mesmo estando frequentando os cursos.
- 12.13 Casos omissos não previstos neste Edital serão julgados por esta Comissão de Seleção. Às decisões desta Comissão de Seleção só cabem recursos junto à Direção Geral do IF Goiano - Campus Avançado Hidrolândia.

Alessandra Edna de Paula
Diretora Geral do Campus Avançado Hidrolândia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DADOS SOCIOECONÔMICOS

CPF _____

Nome do Candidato _____

Curso: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL (O candidato deve se incluir na lista abaixo)

Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Renda mensal familiar bruta per capita: R\$ _____ .

Hidrolândia, _____ de _____ de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO IV

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. No que tange, especificamente, às IFES, ao alterar a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a referida lei determina que: Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (BRASIL, 2016, Art. 1º, grifo nosso).

I - DA ELEGIBILIDADE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entende-se, por pessoa com deficiência, como aquela que apresenta, a longo prazo, impedimento de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (MPF-PFDC, 2014).

Especificamente no que tange à reserva de vagas para essa população no âmbito dos Processos Seletivos para os cursos de graduação das IFES brasileiras, importa a consideração de critérios respaldados nos termos da legislação brasileira, com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre particularmente com base no Decreto nº 5.296/2004, no Decreto nº 5.626/05, na Lei nº 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015. Todavia, devemos considerar que os dados do Censo/IBGE abrangem um espectro amplo de necessidades especiais. Com o intuito de minimizar os possíveis reflexos de imprecisões nos dados censitários, entendemos sumariamente, para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, que:

- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea a);
- Surdez - considera-se pessoa surda àquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras (BRASIL, 2005, Artigo 20).
- Deficiência Auditiva - Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2005, Artigo 20, Parágrafo Único).
- Deficiência Visual - A deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: o cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no 8 melhor olho, com a melhor correção óptica; o casos específicos: os casos nos quais a

INSTITUTO FEDERAL GOIANO

REITORIA

Caixa Postal 50

74.085-010 - Goiânia - GO

55-62-3506-3600 - gabinete@ifgoiano.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea c);

- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

- Deficiência múltipla - a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa.

- Transtorno do espectro autista - pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; os padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II).

Em concordância com o Estatuto da pessoa com deficiência todas essas definições apenas serão elegíveis para a cota referente a Lei 13409/2015 quando apresentarem interação com uma ou mais barreiras, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que cursou qualquer período, ano ou série do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.

II - DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato com deficiência poderá optar por uma das categorias de concorrência e encaminhar os seguintes documentos:

- A) Candidatos com Deficiência Física.
- B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva.
- C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão.
- D) Candidatos com Deficiência Intelectual.
- E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista.
- F) Candidatos com Deficiência Múltipla.

III- DO ATESTADO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA

O candidato inscrito para a cota prevista para pessoa com deficiência deverá entregar no ato da matrícula os seguintes documentos, conforme cada caso:

A) Candidatos com Deficiência Física: Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

D) Candidatos com Deficiência Intelectual: Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

F) Candidatos com Deficiência Múltipla: Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Em conformidade com Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e com a Resolução nº 032/2015 de 24 de abril de 2015 aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, DECLARO que me identifico e quero ser reconhecido socialmente em consonância com minha identidade de gênero.

NOME SOCIAL: _____

Nome de registro civil: _____

CPF: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

RG: _____ Data de expedição: _____ Órgão: _____ UF: _____

Data nascimento: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

Nome da mãe: _____

_____, ____/____/2020.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
portador do RG _____ Órgão Expedidor _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, sob as penas da lei e, para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Avançado Hidrolândia, que não exerço atividade remunerada sendo dependente financeiramente de _____ que é _____
(informar grau de parentesco da pessoa, quando for o caso).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IF Goiano - Campus Avançado Hidrolândia a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____/____/2020.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG
_____ Órgão Expedidor _____ e do CPF _____ declaro, sob as penas da lei, e para
fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Avançado
Hidrolândia, que recebo uma renda mensal aproximada de R\$ _____, referente ao trabalho
autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde
____/____/____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no
cancelamento da inscrição do acadêmico _____
no Processo Seletivo em questão. Autorizo a devida investigação e fiscalização, para fins de averiguar e
confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, ____/____/2020.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO IX

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício emitido pelo INSS (não será aceito extrato bancário);
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Declaração de renda em anexo (Anexo VIII).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF – acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. RENDIMENTOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- 6.1. Comprovar mediante declaração em anexo (Anexo X).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,

CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____, paga por _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico _____ no Processo Seletivo em questão. Autorizo a devida investigação e fiscalização, para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, ____/____/2020.

Assinatura